



# Câmara Municipal de Itatiba



**Lei nº 5.169, de 14 de janeiro de 2019**

## **Institui a Semana Municipal de Conscientização e Combate à Depressão**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em sessão extraordinária realizada em 22 (vinte e dois) de novembro de 2018, e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica instituída a 'Semana Municipal de Conscientização e Combate à Depressão', a ser celebrada, anualmente, na semana que constar o dia 10 de Outubro – 'Dia Mundial da Saúde Mental'.

**Parágrafo Único.** A Semana a que se refere o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

**Art.2º.** A 'Semana Municipal de Conscientização e Combate à Depressão' terá por objetivo conscientizar a população, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos, para que a sociedade venha conhecer melhor sobre o assunto e debater iniciativas de combate a esse mau.

**Art.3º.** Ficará a critério do Poder Público Municipal estabelecer e organizar calendários de atividades que serão desenvolvidas durante essa Semana, podendo estabelecer parcerias com a iniciativa privada para a organização das ações previstas nesta Lei.

**Art.4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art.5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio 1º de Novembro, 14 de janeiro de 2019.**

**AILTON FUMACHI**  
**Presidente da Câmara Municipal**

Registrada e lavrada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Itatiba.  
Publicada no Palácio 1º de Novembro, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**Gabriel Carra Porto Silveira**  
**Diretor Legislativo**